Lei nº 1.188, de 03 de abril de 2017.

Dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos e provimentos em comissão dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quadro de cargos e provimento em comissão do Poder Legislativo, com os respectivos vencimentos, conforme anexo único.

Art. 2º. Fica revogada a Lei n.º 1.115/2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 03 de abrilde 2017.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

Certifico que a presente Lei fora afixada no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.

Marechal Deodoro/AL, 03 de abril de 2017.

José Luciano França de Vasconcelos
Secretário Municipal de Governo

Lei n.º 1.188 de 03 de abril de 2017

ANEXO ÚNICO
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

- **Relação de Cargos de Provimento em Comissão e seus respectivos Vencimentos:**

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	26	CC1	R$ 1.300,00
	13	CC2	R$ 1.500,00
	13	CC3	R$ 1.800,00
	60	CC4	R$ 2.500,00
Chefe de Gabinete	13	CC5	R$ 2.760,00
Diretor de Secretaria	01	CC6	R$ 2.700,00
Diretor de Patrimônio	01	CC7	R$ 2.700,00
Diretor de Pessoal	01	CC8	R$ 2.700,00
Diretor Financeiro	01	CC9	R$ 5.000,00
Diretor Geral	01	CC10	R$ 6.000,00